# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 04680/95

**Autor:** FRANKLIN CAPISTRANO
**Data:** 20/09/1995
**Classif.:** OUTROS
**Ementa:**

Dispõe sobre Doação de Alimentos Desperdiçados e Servíveis para o consumo humano, por estabelecimentos comerciais, Cooperativas de Armazenamento e Indústrias Alimentícias.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalizada a doação regular de alimentos desperdiçados e servíveis para o consumo humano, por parte da CEASA, Supermercados, Feiras Livres, Cooperativas de Armazenamento, às entidades beneficentes sem fins lucrativos e que mantenham assistência a idosos adolescentes e crianças.

Parágrafo Único - As Escolas Públicas e Creches Públicas, gozarão dos benefícios desta Lei.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão que garantirá a fiscalização, visando a qualidade dos alimentos doados, bem como o ideal acondicionamento dentro dos veículos de transporte, segundo normas técnicas da COVISA Municipal.

Art. 3° - A Empresa que doar gêneros alimentícios de conformidade com o que estabelece esta Lei, e apresentar certificado regular de doação, por doze meses consecutivos, receberá título outorgado pela Prefeitura Municipal do Natal, de relevantes serviços prestados ao Município, por ocasião do Aniversário de Fundação da Cidade.

Parágrafo Único - Caberá a Prefeitura Municipal do Natal a promoção e a divulgação do evento para entrega dos Títulos.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de agosto de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 21/09/95